PREFEITURA MUNICIPAL
Carnaíba de Todos nós

LEI MUNICIPAL Nº 777 / 2010.

Remaneja para o Gabinete do Prefeito as diretorias da mulher e da juventude.

O Prefeito do Município de Carnaíba-PE, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores, aprovou em sessão ordinária, e, eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º As diretorias da mulher e da juventude passam a compor a estrutura administrativa do gabinete do Prefeito do Município de Carnaíba-PE.

Art. 2º - São competências da diretoria da mulher:

I- Propor diretrizes para o relacionamento com as mulheres;
II- Articular e mobilizar as mulheres para participar de programas específicos de proteção a integridade física e moral da mulher;
III- Zelar pela efetiva participação das mulheres na inclusão e universalização dos seus direitos.
IV- Manter articulação com órgãos estaduais, federais e empresas privadas, objetivando a captação de recursos para o desenvolvimento de projetos de incentivo da juventude;

Art. 3º - São atribuições da diretoria da Juventude;

I- Propor diretrizes para o relacionamento com os jovens;
II- Articular e mobilizar os jovens para participar de programas específicos para a juventude;
III- Manter articulação com órgãos estaduais, federais e empresas privadas, objetivando a captação de recursos para o desenvolvimento de projetos de incentivo da juventude;

Art. 4º- Para fim de aplicação da presente Lei fica o Prefeito do Município autorizado a criar no orçamento corrente crédito adicional especial no valor de R$ 30.000,00(trinta mil reais) para fazer face as despesas das

novas diretorias no gabinete do Prefeito, conforme o seguinte detalhamento:

2.O1.20 – Diretoria da Mulher

Função – 08 – Assistência Social
SubFunção – 244 – Assistência Comunitária
Programa – 126 – Atenção Integral a Família
Projeto/Atividade – 2201 – Manutenção Atividades da Diretoria da Mulher
Elemento de Despesa – 319000 – Pessoal e Encargos Sociais
Valor R$ - 5.000,00
Elemento de Despesa – 339000 – Outras Despesas Correntes
Valor R$ - 10.000,00
SUB TOTAL ==========➔ 15.000,00

2.O1.20 – Diretoria da Juventude
Função – 08 – Assistência Social
SubFunção – 244 – Assistência Comunitária
Programa – 126 – Atenção Integral a Família
Projeto/Atividade–2202–Manutenção Atividades da Diretoria da Juventude
Elemento de Despesa – 319000 – Pessoal e Encargos Sociais
Valor R$ - 5.000,00
Elemento de Despesa – 339000 – Outras Despesas Correntes
Valor R$ - 10.000,00
SUB TOTAL ==========➔ 15.000,00

Art. 5º - Para cobertura das despesas criadas pela presente lei serão utilizados como fonte de recurso a anulação das seguintes dotações do orçamento corrente;

Órgão – 2.03 – Secretaria de Finanças
Função – 28 – Encargos Especiais
SubFunção – 843 – Serviço da Dívida Interna
Programa – 0997 – Pagamento de Juros Sobre a Dívida Contratual
Projeto/Atividade – 9992 – Pagamento de Juros da Dívida Contratual
Elemento de Despesa – 329021 – Juros Sobre a Dívida Por Contrato
Valor R$ - 30.000,00

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação;

Art. 7º Ficam revogadas as disposições em contrário;

Carnaíba, 16 de Março de 2010.

José de Anchieta Gomes Patriota
PREFEITO